DECRETO N. 23.911, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, revertidos ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 29 de abril de 2019, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia:

I - 3º SGT PM RE 100070380 - VALDINEI SOUZA OLIVEIRA; e

II - CB PM RE 100092371 - FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares classificados na Ajudância-Geral da PMRO, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador